

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, fixa a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão, conforme as diretrizes propostas pela Lei Federal nº 10.861, de 14 de abril de 2004, regulamentada pela Portaria Ministerial – MEC nº 2.051, de 9 de julho de 2004.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º A CPA, da UNISC, criada pela Resolução n.º 25, de 27 de maio de 2004, do Conselho Universitário, tem as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da Universidade, de sistematização e de prestação de informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP.

Art. 3º São competências da CPA da UNISC:

I – acompanhar as ações avaliativas desenvolvidas na Universidade, nos seguintes eixos:

a) Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional;

b) Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional;

c) Eixo 3 – Políticas Acadêmicas;

d) Eixo 4 – Políticas de Gestão; e

e) Eixo 5 – Infraestrutura.

- II – supervisionar a execução dos processos de autoavaliação da UNISC; e
- III – produzir relatórios de avaliação institucional para a comunidade acadêmica, para a sociedade civil organizada e para o INEP;
- IV – produzir relatórios que sirvam de orientação e subsídio para a gestão

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DOS MEMBROS

Art. 4º A CPA, da UNISC, é constituída por:

- I - um representante dos professores, indicado pela Associação dos Docentes da UNISC;
- II - um representante dos técnicos administrativos, indicado pela Associação dos Funcionários da UNISC;
- III - dois técnicos administrativos do Núcleo de Avaliação Institucional – NAI, indicados pelo Gabinete do(a) Reitor(a);
- IV - três representantes do corpo discente, indicados pelo Diretório Central de Estudantes – DCE;
- V - um Chefe de Departamento, indicado pelo Conselho Acadêmico – CONAC;
- VI - um Coordenador de Curso de graduação, indicado pelo Conselho Acadêmico – CONAC;
- VII - dois representantes da sociedade civil organizada, indicados pelo Conselho Superior da Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC; e
- VIII - um representante dos egressos da UNISC, indicado pela Pró-Reitoria Acadêmica - PROAC.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão é de dois anos, podendo haver recondução por igual período.

§ 2º A Comissão escolhe, dentre seus membros, um Coordenador e um Relator.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 5° A CPA tem como órgão executivo o Núcleo de Avaliação Institucional - NAI, que tem a responsabilidade de operacionalizar as deliberações da Comissão.

Art. 6° As reuniões da CPA, em sessão ordinária, acontecem bimestralmente, ou, em caráter extraordinário, quando convocadas pelo coordenador ou pela maioria dos seus membros.

§1° O membro que faltar a 50% ou mais das reuniões ordinárias, durante o ano, é destituído da Comissão.

§2° A reunião inicia com a presença da maioria simples de seus membros, nos primeiros quinze minutos do horário estabelecido para início e, após esse período, com qualquer número de presentes.

§3° Na ausência do Coordenador, assume a coordenação da reunião um membro escolhido pelos presentes.

Art. 7° Todas as decisões são tomadas com base na concordância da maioria simples dos presentes.

Art. 8° São lavradas atas das reuniões que, após aprovadas, ficam disponíveis à comunidade acadêmica.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9° A CPA manterá a comunidade acadêmica informada sobre suas principais atividades e deliberações.

Art. 10. O presente Regimento Interno poderá sofrer alterações e adaptações, desde que propostas oficialmente à CPA:

I – por meio de documento assinado por dois terços dos membros da Comissão; ou

II – por meio de solicitação dos órgãos da administração superior da UNISC.

Parágrafo único. Qualquer alteração do presente Regimento Interno deve ser submetida à aprovação da maioria dos membros da CPA.

Art. 11. Casos omissos ou dúvidas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos por meio de discussões e votação da CPA.

Art. 12. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela CPA.

Regimento Interno aprovado pela CPA em reunião do dia 11 de janeiro de 2022.

Charles Ricardo Alves,

Coordenador da Comissão Própria de Avaliação – CPA UNISC.